

Lei nº 1.377, de 21 de setembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, pelo valor de R\$ 207.588,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais), o imóvel abaixo especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e adquirir da Associação das Religiosas da Instrução Cristã, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.762.0007-77, pelo valor de R\$ 207.588,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais), o imóvel tipo terreno urbano, inscrito na Matrícula nº 4740, do Cartório Florêncio, 2º Ofício, Aquiraz-CE, situado no Centro, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Rua Santa Cecília, continuação da Avenida Parnamirim, esquina com a CE-040, Centro, Eusébio-CE, com uma área total de 1.383,92 m<sup>2</sup>, medindo e extremado:

**Local:** área a ser desapropriada – Rua Santa Cecília continuação da Avenida Parnamirim, esquina com a CE-040 – Centro – Eusébio-CE.

Finalidade: Desapropriação de área para alargamento de Via

Área: 1383,92m<sup>2</sup>

**CONFRONTAÇÕES:**

**NORTE (Lado direito):** CE-040

**SUL (Lado esquerdo):** Rua Santa Cecília (Área já alargada)

**LESTE (Fundos):** Área do proprietário – Associação das Religiosas da Instrução Cristã

**OESTE (Frente):** Rua Santa Cecília

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:**

**NORTE (Lado direito):** Mede 13.79m, em um segmento, iniciado no ponto V01 de coordenadas X=560991.0920 Y=9570951.6450; com ângulo interno de 89°56'8" até o V02; confinando estes vértices com a CE-040.

**LESTE (Fundos):** Mede 100,54m, em cinco segmentos, iniciando no ponto V02 de coordenadas X=561004.4319 Y=9570948.1500; com ângulo interno de 89°58'57", segue com 2.00m até o V03 de coordenadas X=561003.9240 Y=9570946.2140; com ângulo interno de 179°59'2", segue por 19.65m até o V04 de coordenadas X=560998.9430 Y=9570927.2040, ângulo interno de 179°53'5", segue por 35.47m até o V05 de coordenadas X=560989.8840 Y=9570892.9120, ângulo interno de 179°17'7", segue por 10.07m até o V06 de coordenadas X=560987.4330 Y=9570883.1420, ângulo interno de 179°31'44", segue por 33.34m até o V07; confinando estes vértices com a Associação das Religiosas da Instrução Cristã.

**SUL (Lado esquerdo):** Mede 13,79m, em um segmento, iniciando no ponto V07 de coordenadas X=560979.0540 Y=9570850.8690; com ângulo interno de 91°21'35" até o V08,

*MLT*



confinando estes vértices com a Rua Santa Cecília.

**OESTE(Frente):** Mede 100,89m, em um segmento, iniciando no ponto V08 de coordenadas X=560965.6310 Y=9570854.0160; com ângulo interno de 88°34'40", até o V01, confinando com a Rua Santa Cecília.

Todas as coordenadas aqui descritas estão no plano de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e georreferenciadas ao sistema geodésico SAD-69, fuso de meridiano central 39° W de Greenwich.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado a ampliação de Via Pública.

Parágrafo único – A ampliação descrita no *caput* poderá ser iniciada a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º. O valor do imóvel mencionado no artigo 1º deverá ser pago em uma única parcela, no valor de R\$ 207.588,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais), no ato da assinatura da respectiva escritura de compra venda, e concomitantemente a sua averbação no Cartório.

Parágrafo único – Além do montante descrito no *caput*, a Prefeitura Municipal de Eusébio se compromete a recuperar a área destruída e degradada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Eusébio, consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

  
José Arimatéa Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal